DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 5.116, DE 08 DE JULHO 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 056/2021 – Pregão Nº 20/2021"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ELIAS MAZZUCCA MENDES FERNANDES, inscrito no CPF nº 165.039.628-78, VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS, inscrito no CPF nº 293.210.328-86, LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI, inscrito no CPF nº 300.024.858-77, MICHELLE COTRIM MARQUES, inscrito no CPF 325.112.558-39, MARIA ELIETE COLIONI SANCHES, inscrito no CPF nº 157.891.918-51, como Gestor e Fiscal do Processo Nº 056/2021 – Pregão Nº 20/2021 – Objeto, Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível (etanol, gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel/biodiesel BS-10) para abastecimento da frota municipal, com prestação de serviços de abastecimento pelo contratado, em posto autorizado e em funcionamento na sede deste município, ou seja , fornecimento pelo contratado diretamente ao reservatório da frota municipal, mediante requisição, por um período de 4 quatro) meses, nos termos constantes em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

- POSTO BOM JEJUS SALES LTDA-EPP
- AUTO POSTO VALE DO TIETÊ DE SALES LTDA-EPP
- AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 08 de julho de 2021

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5.117, DE 08 DE JULHO 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 066/2021 – Pregão Nº 22/2021"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI, inscrito no CPF nº 300.024.858-77, como Gestor e Fiscal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

do Processo Nº 066/2021 – Pregão Nº 22/2021– Objeto, Registro de preço para futura e eventual aquisição de Massa Asfáltica tipo concreto usinado a quente, para aplicação a frio (CBUQ), não emulsionado, a base de CAP 50/70 em saco de 25Kg, com garantia de estocagem de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes em edital e seus anexos.

CONTRATADA:

 POSTO BOM JEJUS SALES LTDA-EPP

 AUTO POSTO VALE DO TIETÊ DE SALES LTDA-EPP

 AUTO POSTO TRÊS DE ABRIL LTDA-EPP

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 08 de julho de 2021

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5.117, DE 08 DE JULHO 2021

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e de Fiscal do Processo Nº 071/2021 – Pregão Nº 23/2021"

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, LUIZ FERNANDES FRANCISQUINI, inscrito no CPF nº 300.024.858-77, como Gestor e Fiscal do Processo Nº 066/2021 – Pregão Nº 22/2021– Objeto, contratação de serviços continuados de recepção e destinação final dos resíduos sólidos e volumosos domiciliares e comerciais produzidos no município de Sales, SP, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme descrito no termo de referência em anexo ao presente edital.

CONTRATADA:

 CGR CATANDUVA – CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO LTDA

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/ gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 08 de julho de 2021

_____

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado da Vigilância Sanitária de Sales S.P. Publicação dos Autos de Infração e Imposição de Penalidade.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº134 – 26/06/21

Responsável Legal: Matheus Alquaz Miranda CPF: 325.984.028-12

Endereço: Rua Ana Maria P. Tarsitano nº603- Jardim Tarsitano.

Considerando o disposto no (s) Artigo72,110,112 inciso III do Código Sanitário Estadual Lei nº10.083/98, Decreto Estadual nº 64.881/20 c.c. do Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021,

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º §1º inciso II do Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Infração nº135 – 26/06/21

- Razão Social :Jeniffer Marroni Martins ,CNPJ 33.111.828/0001-76

Responsável Legal: Jeniffer Marroni Martins; CPF: 472.080.008-40

Endereço: Rua Clara Salles nº 11- Jardim do Sol.

Considerando o disposto no (s) Artigo 1º ,inciso II,artigo 2º do Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021,

- Estando sujeita às penas capituladas no Artigo 3º §1º inciso I do Decreto Municipal nº2.517 de 18 de junho de 2021.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº049-05/07/21

- Razão Social: Stefania Aparecida Scotte ME-CNP11.352.981/0001-52

Endereço:Avenida : Ramillo Salles nº315 - Centro

- Considerando o disposto no(s) Artigo 1º capitulo I e art 2º do Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 2021,c.c. com o Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 3º § 1º cap I do Decreto Municipal nº2.517 de 18 junho/21 c.c. com o Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº050-05/07/21

- Razão Social: Grazieli Aparecida de L. Cardoso CNPJ25.316.246/0001-06

Endereço:Rua José Paulino C. de Oliveira nº479 - Centro

- Considerando o disposto no(s) Artigo 1º capitulo I e art 2º do Decreto Municipal nº 2.517 de 18 de junho de 2021,c.c. com o Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 3º § 1º cap I do Decreto Municipal nº2.517 de 18 junho/21 c.c. com o Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98.

A Vigilância Sanitária torna público o Auto de Imposição de Penalidade nº051-05/07/21

- Razão Social: Gustavo Fernandes &Gabriel Fernandes CNPJ 23.895.034/0001-97

Endereço:Rua Cesário José de Castilho nº543 - Centro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

- Considerando o disposto no(s) Artigo 2º capitulo §3º inciso II capitulo § 5ºe art 2º e 7º parágrafo único e item 1,art 8 inciso II do Decreto Estadual nº 64.994/20 e seu anexo III e conforme o artigo 110 do Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98.

- Estando sujeito às penas capituladas no Artigo 2º capítulo § 3º inciso II e inciso I cap §1 do Decreto Municipal nº2.504 de maio/21 c.c. art 112 inciso I e II ,art 122 inciso III Código Sanitário Estadual, Lei 10.083/98.

Sales, 07 de junho de 2021

Comunicados

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, SP, INFORMA QUE O DIA 09 DE JULHO, PRÓXIMA SEXTA-FEIRA É FERIADO ESTADUAL, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 9.497, DE 05 DE MARÇO DE 1997, “INSTITUI, COMO FERIADO CIVIL, O DIA 9 DE JULHO”, DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO.